



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência
S/904/2017

Sua comunicação
14-03-2017

Nossa referência
Sai – SRAPAP/2017/230

Nº Processo

Angra do Heroísmo
31-03-2017

Exmo. Senhor,
**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 136/XI – DADOS PESSOAIS DE UTENTES DO SERVIÇO
REGIONAL DE SAÚDE EXPOSTOS NA INTERNET**

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Duarte Freitas, Luís Maurício, Mónica Seidi, Bruno Belo e António Vasco Viveiros do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O Governo Regional tomou conhecimento desta situação ao final da tarde do dia 9 de março de 2017.
2. Após ter tomado conhecimento, a Saudaçor S.A. determinou a abertura de um processo de averiguações e apuramento dos factos no próprio dia 9 de março. No âmbito desse processo foram auscultados os serviços responsáveis pelos sistemas de informação da Saudaçor, foi oficiado à ARS do Alentejo esclarecimento urgente dos factos e foi igualmente solicitado esclarecimento ao fornecedor responsável pelo desenvolvimento e manutenção da plataforma informática para o sistema de gestão de reembolsos nos Açores e ao gabinete do Ministro da Saúde. A Saudaçor S.A. procedeu à resolução unilateral do contrato com o fornecedor responsável pela aplicação de reembolsos no dia 13 de março de 2017. Foi igualmente efetuada uma participação ao Ministério Público para averiguação de eventuais responsabilidades criminais.
3. Resposta vertida no ponto 2.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

4. Conforme referido no ponto 2, foi efetuada uma participação ao Ministério Público para averiguação de eventuais responsabilidades criminais.
5. Não se trata de uma base de dados, mas de um ficheiro em formato excel com vista à exportação de dados de utentes, o qual foi gerado em 2014 com a finalidade de carregamento na aplicação de gestão de reembolsos da Região Autónoma dos Açores. O ficheiro foi disponibilizado e acedido de acordo com as boas práticas de segurança inerentes ao processo e ao abrigo do dever de sigilo contratualmente estabelecido com o fornecedor.
6. Serão inquiridas todas as entidades e pessoas que se revelem necessárias ao apuramento dos factos.
7. O Governo Regional prestará todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas nos termos dos regimentos e regulamentos aplicáveis, mas com as limitações em termos de sigilo judicial que forem impostas enquanto decorrer o processo no Ministério Público.

Com os melhores cumprimentos, e *considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1082 Proc. n.º 54.03.00
Data:	01.03.21 N.º 136/XI